PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO Nº 042/2022.

CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marcos Parente, Nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 06.554.364/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Felipe Ferreira Dias, CPF sob o n° 044.916.933-23, RG: 2.950.113 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Raimundo Martins de Araújo, Lote 4 e 5, Q 5, Bairro Cohab, cidade de Cristino Castro - PI, intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 12.925.942/0001-60, Rua João Falcão, S/nº, Bairro Bela Vista, Cristino Castro – PI, representado pela Secretária Municipal a Senhora Ilara Tamyres Riedel da Silva Dias, portadora do CPF: 018.525.091-20, RG: 3.863.054, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 06.881.482/0001-12, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 1228, Bairro Vermelha, Teresina – PI, representada neste ato pelo senhor José Orestes de Oliveira Martins, Brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 757.207.017-53, RG: 064.154.107 – SSP/RJ, residente e domiciliado na Quadra Saci, S/nº, Bairro Saci, Teresina – PI, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos destinados ao Hospital Lourival Abreu Vasconcelos no município de Cristino Castro – PI, financiado pelo Tesouro Estadual/Bipartite/resolução CIB-PI, nº 0234/2021, conforme descrições no anexo I.

1.2. Os produtos, adquiridos deverão ser entregues na Prefeitura de Cristino Castro, com todos os ônus decorrentes da fornecedora.

1.3. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, que o encorpam, além dos seguintes documentos:

a) Processo Administrativo Nº 0144/2021, Edital Pregão Eletrônico nº. 013/2021.
b) Proposta da Contratada

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelos produtos, objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Cristino Castro pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 120.909,020 (cento e vinte mil novecentos e nove reais e vinte centavos) fixo e irreajustável.

2.1.1. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Lote	Item	Descrição Técnica Produto	MARCA	Quant.	Descrição unidade	Preço Unit.	Valor Total	Participação do Licitante
02	1	ARMARIO VITRINE HOSPITALAR: ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, PORTAS EM VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE, COM SUPORTE PARA COLOCAR VIDROS (4 PRATELEIRAS), DIMENSÕES: 1,60M ALTURA X 0,70M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE, COR BRANCO, PINTURA EPOXI.	MODELO MOVEIS	7	Unidade-Un	877,5	6.142,50	Ampla Participação
03	1	MACA DE EXAMES: TUBOS E CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 1,90M, LARGURA: 0,80 CM, ALTURA: 0,80 CM, ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ESMALTADA, ESTOFADA, CABECEIRA MÓVEL.	MODELO MOVEIS	3	Unidade-Un	1.667,50	5.002,50	Ampla Participação
04	1	BIOMBO HOPITALAR TRIPLO: BIOMBO TRIPLO, BANDEIRA LATERAIS, ESTRUTURA TUBULAR 3/4 REDONDA EM AÇO, CORTINA EM ALGODÃO CRU, RODIZIOS NAS LATERAIS 2", CO MOVIMENTOS 360°, (OPCIONAL) ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ, DIMENSOES 1,75 M LARGURA ABERTO X 1,80 M ALTURA,	MODELO MOVEIS	4	Unidade-Un	442,5	1.770,00	Ampla Participação
05	1	MESA GINECOLOGICA GABINETE: MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA: FERRO, MATERIAL LEITO: MADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL MATERIAL LEITO: ESPUMA ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COURVIN PRETO, TIPO MOVIMENTO: ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULAGEM DO DORSO, SUPORTE COLPOSCÓPIO, MATERIAL PORTA-COXA: PORTA-COXAS ESTOFADO, REVESTIMENTO PORTA-COXA: COURVIN, COMPONENTES	MODELO MOVEIS	1	Unidade-Un	2.220,00	2.220,00	Ampla Participação

		ADICIONAIS: ARMÁRIO COM 3 GAVETEIROS INTERNOS E 1 PORTA, DIMENSÕES: 1,80 X 0,60 X 0,80M APROXIMADOS						
06	1	ESCADA PARA CAMA: ESCADA HOSPITALAR USO MACA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, NUMERO DEGRAUS 2, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, AÇO INOXIDAVEL, DEGRAUS FIXO.	MODELO MOVEIS	7	Unidade-Un	227,44	1.592,08	Ampla Participação
07	1	MESA CARRINHO: MESA EM AÇO INOX,TUBOS REDONDOS ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE 4,00 UN AÇO INOX PADRAO AISI 304 DE 1" DE DIAMETRO COM A ESPESSURA DE 1,2 MM COM ACABAMENTO POLIDO QUE FACILITA O PROCESSO DE ASSEPSIA.HASTE E SUPORTE DE BANDEJA EM AÇO INOX PADRAO AISI 304.RODAS 2" EM MATERIAL TERMO PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA GIRATORIA PERMITINDO O MOVIMENTO ROTACIONAL E DE TRANSLAÇÃO.ACOMPANHA BANDEJA DE MESA DE MAYO EM AÇO INOX. DIMENSOES: COMP. 0,50 M X 0,35 M LARG. E LATURA REGULAVEL. ATRAVES DE MANIPULO CHEGANDO A ALTURA DE 1,20 M.	MODELO MOVEIS	4	Unidade-Un	427,5	1.710,00	Ampla Participação
08	1	SUPORTE DE SORO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE – SUPORTE SORO DE PAREDE ARTICULÁVEL EM 180° NA HORIZONTAL; TAMANHO: 66,7 CM DE COMPRIMENTO; COR: PRATA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO EM ALUMÍNIO NO Ø (DIÂMETRO) 31,75 MM NA ESPESSURA (PAREDE DO TUBO) 2 MM; COM CAPACIDADE PARA 8 BOLSAS EM GANCHO DE INOX 304 NO Ø 4,76 MM; SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE COM FORMATO EM "U" INOX 304; DISPOSITIVO DE ARTICULAÇÃO COM TRAVAMENTO; TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA EPÓXI. COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	MODELO MOVEIS	4	Unidade-Un	223,5	894,00	Ampla Participação
09	1	CARRO DE EMERGENCIA COMPLETO, COM ESTRUTURA/GABINETE AÇO	MODELO MOVEIS	6	Unidade-Un	2.025,00	12.150,00	Ampla Participação

		PINTADO, COM TAMPO AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO,SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFRIBILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA, 4 TOMADAS ELÉTRICAS TIPO FILTRO DE LINHA, POSSUI SISTEMA DE TRAVAS NAS GAVETAS, COM 04 GAVETAS						
12	1	LAVADOURA HOSPITALAR 2 ENTRADA INDUSTRIAL: LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR - CAPACIDADE: 30 KG. DESCRIÇÃO: LAVADORA PROJETADA COM BARREIRA ANTI-INFECÇÃO CRUZADA DE ACORDO COM NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E ISO. - BARREIRA ANTI-INFECÇÃO FABRICADAS TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI-304, VEDADA, COM VISOR DE VIDRO QUE POSSIBILITA O OPERADOR VISUALIZAR O AMBIENTE OPOSTO, IMPOSSIBILITANDO O RISCO DE INFECÇÃO CRUZADA ENTRE OS AMBIENTES. - INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO DOS DOIS LADOS, LIMPO E SUJO, POSSIBILITANDO A COMUNICAÇÃO ENTRE ELES. - TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO INOX AISI-304, CESTO INTERNO, CORPO EXTERNO, LATERAIS, PORTAS, ETC. LATERAIS SOLDADAS E LACRADAS POR INTEIRO, EVITANDO VAZAMENTOS COMO AS LATERAIS PARAFUSADAS. - CESTO INTERNO COM PORTA TIPO ESCOTILHA DE AÇO INOX, MAIS SEGURANÇA PARA O OPERADOR. - PORTAS EXTERNAS BASCULANTE, COM BORRACHA EPDM PARA FAZER A VEDAÇÃO COM TRAVA, EVITANDO VAZAMENTOS E RESPINGOS DURANTE O PROCESSO DE LAVAGEM	GUARÁ	1	Unidade-Un	46.200,00	46.200,00	Ampla Participação
13	1	EXAUSTOR AXIAL INDUSTRUAL P/ COZINHA FABRICADO COM AÇO CARBONO, PINTADOS EM EPÓXI, CONJUNTO HÉLICE (BICO INJETADO EM ALUMÍNIO E	VENTISOL	3	Unidade-Un	2.271,09	6.813,27	Ampla Participação

		PALETAS ESTAMPADAS EM AÇO GALVANIZADO) MOTOR MANCALIZADO COM ROLAMENTOS ESPECIAIS PARA TRABALHOS CONTÍNUOS EM TEMPERATURAS DE ATÉ 100°C.TENSÃO (V): 220 / 380 / 440; HÉLICES (MATERIAL / Nº PÁS): AÇO GALVANIZADO / 6; CARCAÇA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM GRADE DE PROTEÇÃO NO LADO DA HÉLICE; TEMPERATURA DE TRABALHO: -10ºC A +100ºC;						
15	1	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 6 BOCAS COM 01 FORNO GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO 6 QUEIMADORES DUPLOS. FOGÃO PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO CROMADO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE RESISTE A ALTA TEMPERATURA GRELHA EM FERRO FUNDIDO.	MODELO MOVEIS	2	Unidade-Un	4.005,00	8.010,00	Ampla Participação
21	1	APARELHO DE P.A CRIANÇA: TIPO ANERÓIDE, MODELO PORTÁTIL, MATERIAL BASE CORPOEM DURALUMÍNIO, GRADUAÇÃO MOSTRADOR 0 A 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO BRAÇADEIRA FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, COMPONENTES BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA	PA MED	4	Unidade-Un	112,95	451,80	Ampla Participação
22	1	CENTRIFUGA PARA LABORATORIO PARA USO CLINICO E DE LABORATORIO EM GERAL; COM CAPACIDADE PARA ATE 28 TUBOS E VOLUMES DE ATE15 ML; VELOCIDADE DE 3600 A 5000 RPM; ROTOR HORIZONTAL / ANGULAR; DISPLAY DE CONTROLE DE CRISTAL LIQUIDO E BACK-LIGHT; ALARME COM AVISO DE FIM DE PROCESSO; PAINEL FRONTAL COM TIMER (45 MINUTOS) E REFERENCIA DE VELOCIDADE; ADAPTADORES PARA TUBOS DE 5; 10 E 15 ML; CRUZETA 4 X 100 ML; ALTURA: TAMPA ABERTA 650	GLOBAL TRADE	2	Unidade-Un	3.325,00	6.650,00	Ampla Participação

		MM / TAMPA FECHADA 280 MM; PROFUNDIDADE 430 MM; LARGURA 400 MM; PESO: 9KG SEM CRUZETA; ALIMENTACAO: 110/220V COM VARIACAO DE + OU - 10%; POTENCIA: 300W; ASSISTENCIA TECNICA NO BRASIL; INCLUI: MANUAL EM LINGUA PORTUGUESA E GARANTIA MINIMA DE UM ANO;						
23	1	MESA DE EXAME GINECOLÓGICO ESMALTADA, LEITO ESTOFADO - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1" ¼ X 1.20MM - ESPUMA D26R REVESTIDO EM COURVIM - ENCOSTO E PÉS REGULÁVEIS POR MEIO DE CREMALHEIRAS - ASSENTO FIXO - GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO - ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXAS REGULÁVEIS EM POLIURETANO INJETADO - ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO FERRUGINOSO GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDO EM CHAPA DE AÇO INOX	MODELO MOVEIS	2	Unidade-Un	1.020,00	2.040,00	Ampla Participação
24	1	APARELHO ELETROCARDIOGRAMA COM 12 CANAIS: ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL INTERPRETATIVO DE 12 CANAIS SIMULTÂNEOS. LAUDO INTERPRETATIVO EM LÍNGUA PORTUGUESA, BASEADO NO CÓDIGO AVANÇADO MINNESOTA. TECLADO DE MEMBRANA COM TECLAS DE ACESSO RÁPIDO. COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR VIA REDE LAN OU CONVERSOR OPCIONAL USB. FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DE COMPUTADORES. SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR. PERMITE UPGRADE DO ELETROCARDIÓGRAFO VIA PORTA RS232. INTEGRAÇÃO EM AMBIENTE DE REDES ETHERNET. INTEGRAÇÃO COM O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.	BIONET	1	Unidade-Un	8.535,00	8.535,00	Ampla Participação
28	1	ARMARIO VITRINE HOSPITALAR: ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, PORTAS EM VIDRO COM	MODELO MOVEIS	3	Unidade-Un	877,5	2.632,50	Participação exclusiva Me/EPP/COOI

		FECHADURA TIPO YALE, COM SUPORTE PARA COLOCAR VIDROS (4 PRATELEIRAS), DIMENSÕES: 1,60M ALTURA X 0,70M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE, COR BRANCO, PINTURA EPOXI.						
30	1	BIOMBO HOPITALAR TRIPLO: BIOMBO TRIPLO, BANDEIRA LATERAIS, ESTRUTURA TUBULAR 3/4 REDONDA EM AÇO, CORTINA EM ALGODÃO CRU, RODIZIOS NAS LATERAIS 2", CO MOVIMENTOS 360°, (OPCIONAL) ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ, DIMENSOES 1,75 M LARGURA ABERTO X 1,80 M ALTURA,	MODELO MOVEIS	1	Unidade-Un	442,5	442,50	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
31	1	ESCADA PARA CAMA: ESCADA HOSPITALAR USO MACA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, NUMERO DEGRAUS 2, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, AÇO INOXIDAVEL, DEGRAUS FIXO.	MODELO MOVEIS	2	Unidade-Un	227,44	454,88	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
32	1	MESA CARRINHO: MESA EM AÇO INOX,TUBOS REDONDOS ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE 4,00 UN AÇO INOX PADRAO AISI 304 DE 1" DE DIAMETRO COM A ESPESSURA DE 1,2 MM COM ACABAMENTO POLIDO QUE FACILITA O PROCESSO DE ASSEPSIA.HASTE E SUPORTE DE BANDEJA EM AÇO INOX PADRAO AISI 304.RODAS 2" EM MATERIAL TERMO PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA GIRATORIA PERMITINDO O MOVIMENTO ROTACIONAL E DE TRANSLAÇÃO.ACOMPANHA BANDEJA DE MESA DE MAYO EM AÇO INOX. DIMENSOES: COMP. 0,50 M X 0,35 M LARG. E LATURA REGULAVEL. ATRAVES DE MANIPULO CHEGANDO A ALTURA DE 1,20 M.	MODELO MOVEIS	1	Unidade-Un	427,5	427,50	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
33	1	SUPORTE DE SORO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE – SUPORTE SORO DE PAREDE ARTICULÁVEL EM 180° NA HORIZONTAL; TAMANHO: 66,7 CM DE COMPRIMENTO; COR: PRATA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO EM ALUMÍNIO NO Ø (DIÂMETRO) 31,75 MM NA ESPESSURA	MODELO MOVEIS	1	Unidade-Un	223,5	223,50	Participação exclusiva Me/EPP/COOP

		(PAREDE DO TUBO) 2 MM; COM CAPACIDADE PARA 8 BOLSAS EM GANCHO DE INOX 304 NO Ø 4,76 MM; SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE COM FORMATO EM "U" INOX 304; DISPOSITIVO DE ARTICULAÇÃO COM TRAVAMENTO; TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E PINTURA EPÓXI. COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
34	1	CARRO DE EMERGENCIA COMPLETO, COM ESTRUTURA/GABINETE AÇO PINTADO, COM TAMPO AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO,SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFRIBILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA, 4 TOMADAS ELÉTRICAS TIPO FILTRO DE LINHA, POSSUI SISTEMA DE TRAVAS NAS GAVETAS, COM 04 GAVETAS	MODELO MOVEIS	2	Unidade-Un	2.025,00	4.050,00	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
36	1	EXAUSTOR AXIAL INDUSTRUAL P/ COZINHA FABRICADO COM AÇO CARBONO, PINTADOS EM EPÓXI, CONJUNTO HÉLICE (BICO INJETADO EM ALUMÍNIO E PALETAS ESTAMPADAS EM AÇO GALVANIZADO) MOTOR MANCALIZADO COM ROLAMENTOS ESPECIAIS PARA TRABALHOS CONTÍNUOS EM TEMPERATURAS DE ATÉ 100°C.TENSÃO (V): 220 / 380 / 440; HÉLICES (MATERIAL / Nº PÁS): AÇO GALVANIZADO / 6; CARCAÇA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM GRADE DE PROTEÇÃO NO LADO DA HÉLICE; TEMPERATURA DE TRABALHO: -10ºC A +100ºC;	VENTISOL	1	Unidade-Un	2.271,09	2.271,09	Participação exclusiva Me/EPP/COOP
38	1	APARELHO DE P.A CRIANÇA: TIPO ANERÓIDE, MODELO PORTÁTIL, MATERIAL BASE CORPOEM DURALUMÍNIO, GRADUAÇÃO MOSTRADOR 0 A 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO BRAÇADEIRA FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, COMPONENTES BRAÇADEIRA,	PA MED	2	Unidade-Un	112,95	225,90	Participação exclusiva Me/EPP/COOP

		MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA						

2.2. O pagamento será efetuado em parcelas, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrega dos mesmos, acompanhados da nota fiscal/fatura pertinente, mediante cheque, em espécie ou depósito, após verificação, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2.3. Incluem-se no preço ajustado no presente Contrato, todas as despesas verificadas para o fornecimento contratado, inclusive transporte; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunísticas, fiscais, e.t.c., e outras necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4. Fica facultada a Prefeitura a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados dessa empresa.

2.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 23.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

2.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.9 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos fornecimentos/serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período ou inferior mediante aditivo de comum acordo entre as partes.

3.2. Os produtos serão entregues parceladamente, conforme solicitação da Prefeitura.

3.3. Ocorrendo qualquer divergência entre os produtos especificado na licitação e o entregue, será exigida a sua imediata substituição com todos os ônus decorrentes da retirada e substituição de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO

4.1. A garantia, de no mínimo 06 (seis) meses de validade, será dada pela CONTRATADA, a qual deverá constar nos invólucros dos produtos, e a CONTRATADA deverá substituir todos os que tiverem em desacordo, por sua conta, e sem ônus para a Prefeitura como também aqueles que se apresentar(em) vencidos durante o período de validade.

4.2. Uma vez identificados os produtos vencidos e/ou danificados, será concedido um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição.

CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURÇOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FMS, PAB, PPI/ECD, Tesouro

Estadual/Bipartite/resolução CIB-P, nº 0234/2021, Dotação Orçamentária 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 020703 – HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais e hospitalares, Atividade 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dos produtos nos prazos estabelecidos pela Prefeitura.

6.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

6.4. Responder perante a Prefeitura por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado.

6.5. Assumir inteira e total responsabilidade na hipótese de não serem executados os fornecimentos/serviços contratados, bem como pôr eventuais atrasos, prejuízos perdas e danos de qualquer natureza, exceto quando decorrentes de vício intrínseco da coisa, má qualidade ou mau condicionamento, ato de autoridade pública, guerra, revoluções, atos de sabotagem de guerrilhas, furacões, tremores de terra, inundações ou quaisquer outros fenômenos ou convulsões da natureza, considerados pôr lei como excludentes da responsabilidade civil e, consequentemente, suficientes para impedir o fiel cumprimento deste contrato.

6.6. Executar os fornecimentos/serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura, através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitados, obrigando-se a indenizar a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, pôr quaisquer danos causados durante o fornecimento, quer sejam eles praticados pôr empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiro durante a execução dos fornecimentos/serviços

6.7. Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias, quando da execução dos fornecimentos/serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos apresentados sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os fornecimentos/serviços objeto deste contrato.

6.8. A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente contrato à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Indicar o local onde serão entregues os produtos listados no Anexo.

7.2. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento.

7.3. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste contrato.

7.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.6. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

7.7. Notificar a Contratada, através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhes prazos para substituição dos produtos fornecidos com irregularidades.

7.8. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de fornecimento ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

8.1.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.1.5. Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no nº. 8.666, de 1993.

8.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.1.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reincidência de advertência por mesmo motivo, sujeitará a CONTRATADA a uma multa equivalente a 5% (cinco pôr cento) do valor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave, quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagem ilícita.

8.2. Pelo descumprimento do prazo de entrega dos produtos, objeto deste contrato, por culpa imputada à contratada, poderá ser aplicada a multa 0,3% (três décimos por cento), por

dia de atraso, incidente sobre o valor do faturamento, a qual será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA
DAS MODIFICAÇÕES

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicialmente contratado, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2. Constituem motivos de rescisão deste contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

10.2.1. O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste contrato.

10.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da prefeitura.

10.2.3. O cometimento reiterado de atraso no fornecimento.

10.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada.

10.2.5. A dissolução da sociedade.

10.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato.

10.2.7. O atraso injustificado no fornecimento e sem prévia comunicação à Prefeitura.

10.2.8. A lentidão no seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

10.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.2.10. A supressão, por parte da Administração do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

10.2.11.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.2.13. Outras causas relacionadas neste contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

10.2.14. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado ou tiver sido emitido.

10.2.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO

11.1. O Recebimento definitivo se dará após a verificação do atendimento de todas as exigências, assim como da validade dos mesmos.

11.2. Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da solicitação feita pelo Gestor do Contrato, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

11.3. Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e assinadas pelo responsável.

11.4. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 22.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

11.6 A entrega do produto deverá ser feita no almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Marcos Parente, nº 1071, Bairro Centro, Cristino Castro/PI, 07:30hs às 13:30hs, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ECT.

12.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação e todas as demais despesas que se façam necessárias ao perfeito fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.2. Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

14.3. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRANTANTE.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Para diminuir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção judiciária da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Cristino Castro – PI, 18 de março de 2022.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE ORESTES DE OLIVEIRA MARTINS:75720701753
Assinado de forma digital por JOSE ORESTES DE OLIVEIRA MARTINS:75720701753
Dados: 2022.03.24 09:09:50 -03'00'

José Orestes de Oliveira Martins
CPF: 757.207.017-53
CONTRATADA

Ilara Tamyres Riedel da Silva Dias.
Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª _____
CPF: 041.209.753-20

2ª _____
CPF: 035.863.743-05

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

EXTRATO CONTRATO Nº 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0144/2021.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos destinados ao Hospital Lourival Abreu Vasconcelos no município de Cristino Castro – PI, financiado pelo Tesouro Estadual/Bipartite/resolução CIB-PI, nº 0234/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 06.881.482/0001-12.
VALOR: R$ 120.909,020 (cento e vinte mil novecentos e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06.
FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FMS, PAB, PPI/ECD, Tesouro Estadual/Bipartite/resolução CIB-P, nº 0234/2021, Dotação Orçamentária 020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica, 10.301.0020.2173.0000 - Manutenção das Ações do Cofinanciamento, 020703 – HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 – Manutenção das Atividades Ambulatoriais e hospitalares, Atividade 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, José Orestes de Oliveira Martins pela Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2022.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal